

ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA - AÇÕES EMERGENCIAIS NO SETOR DA CULTURA

EDITAL nº 02/2020 | MODALIDADE CREDENCIAMENTO | PONTOS DE CULTURA – PESSOA JURÍDICA

RESULTADO PRELIMINAR – LISTA 1 DE INVALIDADOS

De acordo com o item 6.4 do edital, caberá recurso dirigido à Comissão de Pareceristas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, nos termos do artigo 8º, V, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

O recurso deve conter a justificativa de oposição ao resultado preliminar e deve ser enviado para o e-mail emergencial@secult.mg.gov.br com cópia recursolab@secult.mg.gov.br em formulário específico de recurso conforme o ANEXO II do edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos e informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita. Obrigatoriamente no assunto do e-mail deverá constar somente a frase: EDITAL LAB 02/2020 – Recurso.

ATENÇÃO: De acordo com o item 3.5 do edital, será concedida a possibilidade de nova inscrição na hipótese de INVALIDAÇÃO para suprir a falta de documentos ou falta de informações do formulário, conforme o motivo apresentado abaixo. As inscrições estão abertas até 15/12/2020.

LISTA APRESENTADA EM ORDEM ALFABÉTICA DOS NOMES

ID	NOME COMPLETO	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	MOTIVO
1239	ADEIR JOSE DA SILVA	Lagoa da Prata	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
1178	ALAN AUGUSTO ROSARIO DIAS TORRES	Catas Altas	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
900	ALEXANDRA JACKLINE VASCONCELOS SANTOS	Oliveira	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
1374	ANA CLARA ALVES DE FARIA	Belo Horizonte	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
411	ANA LUCIA MACHADO SABINO	Andrelândia	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

760	ANA LUIZA DE FREITAS	Ituiutaba	INVALIDADO	Documentação inválida: o comprovante de residência apresentado não é válido, conforme inciso IV do item 3.3.
1186	ANGELA MARIA FUSARO MOURAO	Belo Horizonte	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
343	ANGELICA CORDEIRO DE JESUS	Veredinha	INVALIDADO	Plano de trabalho: o projeto tem como principal objetivo a aquisição de instrumentos, bem duráveis, sendo o edital específico para o custeio de microprojetos para necessidades emergenciais; Orienta-se e reforça-se o cuidado com a saúde em tempos pandêmicos, já que muitos eventos serão realizados no projeto, e neste não se encontram os custos e formas de prevenção e cuidado com a aglomeração.
824	APARECIDA DE CASSIA DINIZ FERREIRA	Belo Horizonte	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
1189	APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	Belo Horizonte	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
837	CARLOS DOS SANTOS PASSOS	Ipatinga	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
122	CARLOS DOS SANTOS PASSOS	Ipatinga	INVALIDADO	Inscrição duplicada. Considerou-se a inscrição de ID 837.
719	CASA DE CULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL E DA RESISTENCIA AFRO BRASILEIRA LODE APARA	Santa Luzia	INVALIDADO	O documento enviado não pode ser considerado como comprovação de atuação efetiva no setor cultural, pois não faz parte dos mencionados no subitem V do item 3.3 do referido edital.
956	CENTRO MINEIRO DE ARTES ENCENA	Contagem	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

356	CLAUDIA LISITA	Carmo da Mata	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
894	CLAUDIO XAVIER FERNANDES	Sabar	INVALIDADO	O Plano de trabalho prev a compra de um veculo, o que faria com que o valor recebido n fosse aplicado primordialmente no custeio da execuo dos microprojetos emergenciais, conforme edital.
1168	CLEITON TOLEDO DA SILVA	Belo Horizonte	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – no  Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comisso Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resoluo SECULT n 35, de 16 de outubro de 2020.
1161	CRISTIANO DA SILVA	Catas Altas	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – no  Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comisso Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resoluo SECULT n 35, de 16 de outubro de 2020.
1385	DFVBMM DM DFL LSD	Alagoa	INVALIDADO	Conforme item 3.4 do edital: preenchimento irregular do formulrio eletrnico
861	DIEGO DE ALMEIDA LIMA	So Geraldo	INVALIDADO	O Plano de trabalho prev a compra de um veculo SPIN, o que faria com que o valor recebido n fosse aplicado primordialmente no custeio da execuo dos microprojetos emergenciais, conforme edital.
1288	DJALMA EUSTAQUIO RODRIGUES FILHO	Uberlndia	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – no  Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comisso Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resoluo SECULT n 35, de 16 de outubro de 2020.
913	EFIGENIA CRISTIAN DA SILVA SANTOS	Brumadinho	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – no  Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comisso Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resoluo SECULT n 35, de 16 de outubro de 2020.
1391	EMERSON SILVA RODRIGUES	Belo Horizonte	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – no  Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comisso Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resoluo SECULT n 35, de 16 de outubro de 2020.

408	FABIANE APARECIDA SANTOS CARDOSO	Datas	INVALIDADO	IV. Plano simplificado de aplicação de recursos - O direcionamento dos recursos deve ser melhor distribuído com atenção ao custeio dos microprojetos emergenciais - Valor descrito, quando somado está abaixo do valor que será repassado ao Ponto de Cultura. Este item necessita maior clareza, descrevendo onde os recursos serão utilizados.
1039	FERNANDO JOSE DE ALMEIDA	Governador Valadares	INVALIDADO	Plano de trabalho possui cronograma que extrapola o permitido; conforme o edital (item 7.4) a proposta deve ser realizada em até 60 dias após o recebimento do repasse.
351	FLAVIO CANDIDO DA SILVA	Belmiro Braga	INVALIDADO	Descumprimento do item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
1060	FLAVIO RAMOS DA SILVA	Montes Claros	INVALIDADO	Descumprimento do item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
756	FRANCISCO DE ASSIS BALBINO SOBRINHO	Além Paraíba	INVALIDADO	O cronograma ultrapassa o período de execução disponível; conforme o edital 7.4 a proposta deve ser realizada em até 60 dias após o recebimento do repasse.
1214	FUNDACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL CULTURAL ESPORTIVA E PROFISSIONALIZANTE DO ORIENTE	Belo Oriente	INVALIDADO	Descumprimento do item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
526	FUNDACAO FREDERICO OZANAN DE ITAUNA	Itaúna	INVALIDADO	O proponente não apresentou o Plano de Trabalho Simplificado, conforme ANEXO I do Edital, obrigatório segundo inciso III do item 3.3.
420	GERALDO GONCALVES COELHO	Nova Lima	INVALIDADO	A proposta abarca compra de equipamentos e bens duráveis permanentes que não tem relação com o atendimento dos microprojetos regionais, o que está em desacordo com o objeto do edital, que tem caráter do custeio das atividades emergenciais.
844	GIDEONI HUDSON DA SILVA BRAGA	Contagem	INVALIDADO	Descumprimento do item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

519	GILMARA MEDEIROS BITENCOURT	Muriaé	INVALIDADO	O comprovante de atuação cultural está em desacordo com o edital, pois há somente UMA nota fiscal que não comprova 24 meses de atuação. Plano de trabalho consta compra de automovel, freezer, geladeira, ar condicionado, entre outros, além de também apresentar reformas em dois lugares, o que está em desacordo com o objeto do edital de custeio de ações/microprojetos emergenciais.
471	GUILHERME ARAUJO ROSA	Paraguaçu	INVALIDADO	Descumpe o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
816	HELENA APARECIDA MATOS BARBOSA	Brasília de Minas	INVALIDADO	Não apresentou documento com foto e assinatura do representante legal e seu CPF. No local para anexar o documento está anexado comprovante de endereço. Para uma nova apresentação seria adequado e desejável definir melhor os cursos que serão ministrados e fazer microprojetos. Entendemos que o plano de trabalho só apresenta um projeto. Poderia ser vários microprojetos com cursos distintos e diferenciados, mas explicitados. O cronograma apresenta execução em dez semanas. Deverá ficar atento à execução do projeto em até 60 dias após o recebimento do repasse conforme o item 7.4 do edital.
914	ILDEU PEREIRA DA SILVA	Unaí	INVALIDADO	Esta proposta está invalidada por apresentar as seguintes inconsistências: 1 - Não consta datação legível na imagem apresentada pelo proponente como confirmante de atuação em setor cultural. 2- O plano de trabalho apresenta insuficiência nas informações fornecidas, sendo necessária a inclusão dos valores orçamentários e planos de despesas.
386	INSTITUTO MILHO VERDE	Serro	INVALIDADO	O documento enviado como comprovante de residência está com a data de emissão ilegível, no entanto se referente a janeiro de 2020 e possui vencimento em fevereiro de 2020, portanto anterior a data permitida no edital (inciso IV, item 3.3).
744	IZARLETE BARBOSA DE OLIVEIRA	Padre Paraíso	INVALIDADO	Os recursos devem ser melhor distribuídos, priorizando os microprojetos / Compra de bens duráveis incompatíveis com o objetivo de custeio de ações emergenciais do edital.

532	JANETE RIBEIRO DA SILVA	Curvelo	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
232	JEAN MICHEL PEREIRA DA SILVA	Belo Horizonte	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
982	JOAO BOSCO ALVES DA SILVA	Nova Lima	INVALIDADO	O comprovante de endereço enviado não pode ser aceito, pois o mesmo não está de acordo com o definido no edital.
947	JOAO MARCOS WASHINGTON DE ALMEIDA	Ribeirão das Neves	INVALIDADO	Comprovante de residência enviado não consta entre os tipos de comprovantes aceitos no edital. O documento enviado serve aos fins que se propõem quando juntado aos documentos complementares que especifica.
355	JOSE ANTONIO KELLMANN DE PAULA	Barbacena	INVALIDADO	
1237	JOSE NILTON BATISTA SOARES	Contagem	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
362	JOSE VENTURA	Juiz de Fora	INVALIDADO	O Plano de trabalho não está assinado; Proposta de aquisição de bem permanente (Automovel) fugindo ao custeio das ações relativas aos microprojetos emergenciais apresentados.
406	JULIA STEFANI DE OLIVEIRA SILVA	Mateus Leme	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
871	JULIANO OLIVEIRA DO ALTISSIMO	Curvelo	INVALIDADO	O comprovante de endereço apresentado é datado de 2013 e não foi possível localizar o tempo de vigência da permissão, o que está em desacordo com o edital.
376	JUNIA ROCHA BESSA	Belo Horizonte	INVALIDADO	Plano de Trabalho: a proposta de adquirir um veículo 4x4 compromete 50% dos recursos previstos no plano de trabalho, que deve estar voltado para o custeio dos mricoprojetos/ações mergenciais, conforme objeto do edital.
375	JÚNIA ROCHA BESSA	Belo Horizonte	INVALIDADO	Inscrição duplicada. Considerou-se a inscrição de ID 376.
1089	KÁTIA DA COSTA SANTOS FERREIRA	Jenipapo de Minas	INVALIDADO	Inscrição triplicada. Considerou-se a inscrição de ID 1354.

1274	KÁTIA DA COSTA SANTOS FERREIRA	Jenipapo de Minas	INVALIDADO	Inscrição triplicada. Considerou-se a inscrição de ID 1354.
1074	KELLY GERALDA DE SOUZA	Contagem	INVALIDADO	Plano de trabalho possui cronograma que extrapola o permitido; conforme o edital (item 7.4) a proposta deve ser realizada em até 60 dias após o recebimento do repasse.
1086	KRISTIAN ADRIANO NEVES DE SIQUEIRA	Contagem	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
977	LEONARDO MOREIRA NUNES	Belo Horizonte	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
981	LIBERTA ARTE E CULTURA	Belo Horizonte	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
644	LUCIANA FELICIONI	Monsenhor Paulo	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
498	LUCIANO DI FANT	Belo Horizonte	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
1335	LUIS CARLOS DO VALE FUNDAO	Catas Altas	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
1117	LUIZ ANTONIO BATISTA	Catas Altas	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

1256	LUIZ FERNANDO SILVEIRA FIRMINO	Muriaé	INVALIDADO	Descumpra o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
973	LUIZ MAURO MIRANDA CARNEIRO	Governador Valadares	INVALIDADO	O proponente, no plano de trabalho, apresentou a aquisição de um veículo, o que foge do objetivo do edital em cutear ações e microprojetos emergenciais.
1091	MARCELO APARECIDO GUIMARAES	Teófilo Otoni	INVALIDADO	Descumpra o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
1092	MARCELO TULIO DE SOUZA	Confins	INVALIDADO	O detalhamento do uso dos recursos no plano de trabalho não apresenta valores. Este documento também não está assinado.
322	MARCIA FATIMA DE QUEIROZ	Extrema	INVALIDADO	Plano de Trabalho sugere adquirir bem durável permanente (veículo), o que foge ao custeio/atendimento a microprojetos emergenciais regionais objeto do edital. Plano de Trabalho sugere eventos sem controle de aglomerações.
1124	MARCIO DE LIMA CARVALHO	Itaúna	INVALIDADO	Descumpra o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
1066	MARCIO FERNANDES PATO	Itatiaiuçu	INVALIDADO	Descumpra o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
1072	MARCIO JOSE FERNANDES	Governador Valadares	INVALIDADO	O comprovante de endereço enviado não pode ser aceito, pois o mesmo não está de acordo com o definido no edital.
917	MARCO ANTONIO SILVA RODRIGUES	Passos	INVALIDADO	Descumpra o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
344	MARCOS AURELIO DOS SANTOS BORGES	Barbacena	INVALIDADO	Descumpra o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

745	MARCOS FABRICIO GOMES SANTOS	Nova Lima	INVALIDADO	Plano de Trabalho sugere adquirir bem durável permanente (veículo), o que foge ao custeio/atendimento a microprojetos emergenciais regionais objeto do edital.
444	MARCOS MILTOM FRAGOSO BORGES	Belo Horizonte	INVALIDADO	Foi encaminhada cópia incompleta do Estatuto Social , não sendo possível a verificação das assinaturas e informações fundamentais para validação.
935	MARGARETE LÚCIA DE ALMEIDA	São Gonçalo do Rio Preto	INVALIDADO	Inscrição duplicada. Considerou-se a inscrição de ID 1257.
165	MARIA DAS DORES DA COSTA SOUZA	Malacacheta	INVALIDADO	O documento apresentado como comprovante de endereço não consta na lista de documentos aceitos no inciso IV do item 3.3 do edital. O plano de trabalho não deixa claro o quantitativo dos beneficiários em potencial do projeto, nem tampouco detalha o valor das despesas apresentadas, lembrando que o orçamento deve estar voltado ao custeio da ação emergencial.
1218	MARIA IONE ANDRADE BARBOSA	Pavão	INVALIDADO	Plano de Trabalho: não informa com clareza sobre a previsão orçamentária para as ações propostas.
1264	MARIA JOSE RODRIGUES PERES	Paracatu	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
899	MARIA LIVIA ARANTES DE CASTRO ANDRADE	Belo Horizonte	INVALIDADO	Comprovante de residência exige senha para acesso. Autodeclaração de atuação cultural não contém assinatura. Comprovante de CNPJ apresentado não é documento emitido pelo Portal da Redesim do Governo Federal. Plano de trabalho simplificado foi apresentado, porém a planilha não especifica os valores das despesas.
681	MARIA LUCIA PEREIRA	Araguari	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
352	MARIA MAGALHAES FERREIRA LINO	São Tiago	INVALIDADO	Plano de Trabalho: texto sem especificações na "Articulação com outras instituições locais"; Conforme o edital o plano de trabalho deve estar de acordo com o custeio de microprojetos/ações de caráter emergencial, este, porém, pretende, principalmente, equipar a associação, com novas aquisições de bens duráveis, como instrumentos musicais, equipamentos de som e informática, o que contradiz o objetivoprincipal do presente edital.

244	MARIANA DE CASTRO ISONI	Belo Horizonte	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
128	MARIANGELA CATAO DOS SANTOS SILVA	Lambari	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
678	MARILDA BRIGIDA DE SOUZA LEIJOTO	Brumadinho	INVALIDADO	Invalidado porque conforme o edital -7.4 a proposta deve ser realizada em até 60 dias após o recebimento do repasse e o cronograma prevê atividades no terceiro e quarto mês. Deverá refazer o cronograma adequando a execução do projeto para 60 dias.
1221	MARILDA MARTINS DE SOUZA	Três Marias	INVALIDADO	Comprovante de endereço: não é possível verificar a data de emissão, que de acordo com o edital deve ser posterior a 01/03/2020. Plano de Trabalho: é necessário que o plano de trabalho detalhe a previsão orçamentária e tenha o foco principal na execução e custeio dos microprojetos. O plano apresentado está em sua maioria focado em reformas e aquisição de equipamentos.
332	MAURICIO CORDEIRO DA MATA	Belo Vale	INVALIDADO	EDITAL (3. DAS INSCRIÇÕES) - (a proposta NÃO DEMONSTROU, com clareza, quais itens do orçamento serão financiados com os recursos aportados pela Secult) - Deve ser melhor especificado: equipamentos e materiais (lembrando que se trata de edital voltado a custeio de ações emergenciais).
1169	MAURICIO JULIO PEREIRA	Catas Altas	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
738	MAXIMO JOSE DA SILVA RIBEIRO	Betim	INVALIDADO	Não apresentou cópia do Contrato ou Estatuto Social, conforme obrigatório no edital.
797	MOEMA DE SOUZA CARNEIRO	Ubá	INVALIDADO	Invalidado porque conforme o edital -7.4 a proposta deve ser realizada em até 60 dias após o recebimento do repasse e o cronograma prevê atividades no terceiro mês. Deverá refazer o cronograma adequando a execução do projeto para 60 dias.

930	NADIA NICOLAU	Belo Horizonte	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
1233	NATALINO RODRIGUES PEREIRA	Berilo	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
1165	NAYARA SUELEN DE FREITAS GOMES PEREIRA	Catas Altas	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
747	NUBIA NOGUEIRA CASSIANO	Uberaba	INVALIDADO	No item VII. Plano de Trabalho Simplificado é mencionado a aquisição de materiais permanentes que ultrapassam 30% do orçamento e que não dialoga diretamente com as atividades do projeto, fugindo do objetivo do edital de custear primordialmente ações/microprojetos emergenciais.
1083	PATRICIA MONTEIRO GOMES	Contagem	INVALIDADO	O plano de trabalho não apresenta o prazo de execução. Conforme o edital 7.4 a proposta deve ser realizada em até 60 dias após o recebimento do repasse.
1076	PATRICIA MONTEIRO GOMES	Contagem	INVALIDADO	Inscrição duplicada. Considerou-se a inscrição de ID 1083.
218	PAULO ELIAS THIELMANN	Nova Lima	INVALIDADO	Inscrição duplicada. Considerou-se a inscrição de ID 640.
309	PEDRITO RIBEIRO RODRIGUES	Jequitinhonha	INVALIDADO	Não apresentou documento atual de comprovação efetiva no setor cultural. A certidão apresentada data de 2005.
869	RAFAEL BATISTA CALIXTO	Santa Rita do Sapucaí	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
68	RENAN TAMEIRAO PIRES	Diamantina	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

366	ROBERTO RIBEIRO DE ANDRADE	Bocaiuva	INVALIDADO	Documento pessoal de identificação ilegível; Fotos inclusas como Comprovação de atuação efetiva no setor cultural não asseguram relações diretas com a associação; Plano de trabalho pouco claro, não há especificações em vários dos tópicos apresentados; presença de despesas pouco justificadas, como taxas para "LEGALIZAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES CULTURAIS FUNDAÇÃO, ESTATUTO, ELEIÇÃO.POSSE E CNPJ", não havendo maiores detalhamentos nas despesas citadas.
1393	RODRIGO ANTONIO DE SOUZA LISBOA SIMOES	Belo Horizonte	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
333	ROMEU MATIAS PINTO	Belo Vale	INVALIDADO	EDITAL (3. DAS INSCRIÇÕES) - (a proposta NÃO DEMONSTROU, com clareza, quais itens do orçamento serão financiados com os recursos aportados pela Secult) - Deve ser melhor especificado: equipamentos, máquinas e materiais (lembrando que se tarata de edital voltado a custeio de ações emergenciais).
801	RONAN MAURO DE ANDRADE	Sabará	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
1179	ROSALI DIAS VELLUDO	Barbacena	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
423	ROSÂNGELA SANT´ANA FIALHO	Viçosa	INVALIDADO	Inscrição duplicada. Considerou-se a inscrição de ID 1145.
1134	SANDRA BARBOSA NOGUEIRA BORGES	Serro	INVALIDADO	Plano de Trabalho: é necessário que o plano de trabalho especifique e determine os valores orçamentários dos itens mencionados.
385	SERGIO LUIS COSSE DE OLIVEIRA	Belo Horizonte	INVALIDADO	Comprovante de endereço apresentado não informa o ano do documento.
536	SONIA MARIA MIRANDA DE AMORIM	Belo Horizonte	INVALIDADO	Descumpre o item 3.2. do edital – não é Pontos de Cultura que conste nos cadastros homologados pelo Estado e validados pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura, nos termos do artigo 4º da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.
819	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA PEREIA	Governador Valadares	INVALIDADO	Estatuto: o documento não foi enviado na integra, apenas a primeira página.

817	SUELY ALMEIDA DE SOUZA	Comercinho	INVALIDADO	Plano de Trabalho sugere adquirir bens duráveis permanentes (instrumentos e veículo), o que foge ao custeio/atendimento a microprojetos emergenciais regionais objeto do edital
734	VALDIRENE FRANCISCO DE OLIVEIRA	Almenara	INVALIDADO	Proponente invalidado, conforme item 3.3.III deste edital. Plano de trabalho possui assinatura que difere daquela do documento oficial de identificação.
625	WELERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	Couto de Magalhães de Minas	INVALIDADO	Invalidado porque conforme o edital -7.4 a proposta deve ser realizada em até 60 dias após o recebimento do repasse e o cronograma prevê fechamento contábil e pagamento de beneficiários no terceiro mês. Deverá refazer o cronograma adequando a execução do projeto para 60 dias. Enviou comprovante de endereço em nome da Associação Cooperação Musical Bom Jesus do Matozinho localizado na rua Professor Conceição Oliv 81 Centro, que difere do endereço preenchido na plataforma, que é Rua Vereador Edson Guimarães 729 Centro. Ambos com o CEP 39188000.